PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 1,0 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.410

Desincorpora da classe de bens de uso público e transfere para a de bens de uso patrimonial imóvel municipal e autoriza a sua doação.

EDERALDO AMARO RODRIGUES, Vice-Prefeito Municipal Em Exercício de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso público e transferido para a de bens de uso patrimonial o imóvel a seguir descrito : -

" um terreno urbano, designado por "Quadra XVII, constituída de uma praça com a área de 11.610,00m2, medindo 92,50 metros para a rua 6; 138,00 metros para a rua 5; 90,00 metros para o lado que confronta com terrenos de Pedro Forner ou seus sucessores; e 120,00 metros do lado que confronta com terrenos de Pedro Forner ou seus sucessores, situado no Povoado de Engenheiro Coelho, neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo "

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a doar o imóvel acima descrito à entidade denominada "CLUBE RECREATIVO SÃO PEDRO", com sede e domicílio à Avenida Pedro Hereman, s/n., em Engenheiro Coelho, neste Município, portadora do C.G.C. (MF) sob n. -..... 50084300/0001-74,a-fim-de que a mesma o destine para praça esportiva (estádio de futebol),assinando a respectiva escritura.

Artigo 3º - Nos termos do disposto no artigo anterior,a entidade beneficiada não poderá destinar o referido imóvel para fins diferentes dos ora estabelecidos, pois se o fizer, o bem em questão reverterá ao patrimônio público municipal, o mesmo ocorrendo na hipótese de dissolução dela beneficiada, sem direito a quaisquer indenizações ou ressarcimento por melhoramentos e ben -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 1º DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

feitorias implantados no aludido imóvel.

Parágrafo Único : - Para os efeitos da presente Lei, o imó - vel em apreço fica gravado com a cláusula de inalienabilidade, não podendo, dest'arte, o "CLUBE RECREATIVO SÃO PEDRO" aliená-lo ou transferi-lo a outrem, sob quaisquer motivos ou razões.

Artigo 4º - Caso se apure, amanhã ou depois, que a área do imóvel nesta descrito, cuja doação ora é autorizada, é maior, fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a doar a diferença à maior apurada, ao citado "CLUBE RECREATIVO SÃO PEDRO", assinando a respectiva escritura de retificação e ratificação de área ou manifestando, em Juízo, sua concordância à incorporação da diferença ao total objeto da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de dezembro de 1979

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário